



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar à apresentação do presente projeto de lei, por tratar-se da observância da Lei Federal 14.133 /2021.

O referido Projeto de Lei cria a nova estrutura da CPC, suas atribuições, competências e funções da Central Permanente de Compras (CPC).

Assim, faz-se necessário a aprovação do Projeto de Lei para que possamos iniciar uma nova fase nos trâmites das licitações Municipais e ao bom andamento dos certames até as suas homologações;

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste em 23 de outubro de 2023

IZIEL DE ABREU SILVA

Secretário de Gabinete

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

